



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO SGP - 433/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	E-MAIL
Fernando dos Santos	Dir. de Apoio Operacional	fernando@ceasa.sc.gov.br
Edmilson M. de Souza	Dir. Administrativo Financeiro	diretoriafinanceira@ceasa.sc.gov.br
Charles Truppel	Gestor de TI	ti@ceasa.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1 Telefonia

CEASA/SC enfrenta a persistente indisponibilidade de sua linha telefônica institucional há meses devido à operadora ter deixado de fornecer a tecnologia anteriormente utilizada. Em contato com a mesma fomos informados que devido a uma falha massiva nossos serviços estariam indisponíveis por tempo indeterminado.

A situação tem impactado diretamente o desenvolvimento regular das atividades administrativas, a comunicação com o público externo e o adequado funcionamento do canal da Ouvidoria.

Tal cenário compromete a adequada prestação do serviço público, podendo caracterizar afronta ao Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 13.460/2017, que assegura os direitos dos usuários dos serviços públicos, especialmente quanto à existência de canais eficazes de atendimento, e da Lei nº 12.527/2011, que garante o acesso à informação e a transparência administrativa.



Diante disso, a regularização do serviço de telefonia mostra-se medida necessária e urgente para assegurar a continuidade do serviço público e o cumprimento das obrigações legais e institucionais da entidade.

2.2 Internet

A CEASA/SC identificou a necessidade de modernização e redimensionamento dos serviços de conectividade de dados e telefonia institucional nas unidades de São José e Blumenau.

O modelo de contratação atualmente vigente, baseado em links dedicados síncronos (Processo nº 214/2023), prevê velocidades de 500 Mbps para a unidade de São José e 100 Mbps para a unidade de Blumenau. Contudo, sob o ponto de vista financeiro, a manutenção do contrato existente com a operadora BSB representa custo mensal aproximado de R\$ 5.469,29, associado a menor capacidade tecnológica e limitações operacionais.

Levantamento de mercado realizado pelo setor de Tecnologia da Informação demonstrou a viabilidade de contratação de solução baseada em banda larga empresarial em fibra óptica, contemplando serviços de internet de alta capacidade e telefonia fixa institucional, com desempenho igual ou superior ao atualmente contratado, pelo custo mensal estimado de R\$ 1.048,80, considerando o atendimento das unidades da CEASA/SC em São José e Blumenau.

A diferença entre os valores evidencia redução superior a 80% nos custos mensais, demonstrando que a migração para o novo modelo não constitui apenas melhoria técnica da infraestrutura de comunicação, mas também medida plenamente alinhada ao Princípio da Economicidade e à Eficiência Administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, promovendo melhor aplicação dos recursos públicos sem prejuízo da qualidade dos serviços prestado

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação não consta no Plano Anual de Compras, sendo identificada como uma necessidade emergencial de regularização para assegurar a continuidade do serviço público essencial.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a telefonia:

ITEM	REQUISITOS PARA POTENCIAL CONTRATAÇÃO para a Unidade CEASA São José
I	Tecnologia: Tronco digital E1 com sinalização R2
II	Compatibilidade: Deve ser compatível com a central telefônica física Alcatel OmniPCX Office Large existente.
III	Portabilidade integral do número atual e ramais existentes.
IV	Capacidade: Suporte para 10 simultâneos de voz e 40 ramais.
V	Infraestrutura: Entrega obrigatoriamente via fibra óptica para garantir estabilidade.
VI	Vedação: Não será aceita solução em VoIP, SIP, PABX virtual ou similar.

ITEM	REQUISITOS PARA POTENCIAL CONTRATAÇÃO para a Unidade CEASA Blumenau
I	Tipo de Serviço: 01 (uma) linha telefônica fixa convencional (STFC) destinada ao uso administrativo da unidade.
II	Tecnologia: Preferencialmente linha analógica tradicional, sendo admitida solução baseada em VoIP, SIP ou PABX virtual, desde que a solução entregue ao usuário final disponibilize interface analógica convencional (porta RJ-11) para utilização de aparelho telefônico comum ou IP.
III	Infraestrutura: Entrega física do serviço na unidade, podendo ocorrer por meio de fibra óptica com conversão para porta analógica, incluindo todos os equipamentos necessários para funcionamento do serviço, sejam eles ONU, ATA (Analog Telephone Adapter), gateway FXS ou equipamentos equivalentes, quando aplicável.
IV	Portabilidade: Para apenas 01 (um) número existente
V	Interface para o usuário: O serviço deverá permitir a realização e recebimento de chamadas por aparelho telefônico convencional ou IP, sem necessidade de utilização de aplicativos, computadores ou softphones.

ITEM	REQUISITOS PARA POTENCIAL CONTRATAÇÃO para a Unidade CEASA Tubarão
I	Tipo de Serviço: 01 (uma) linha telefônica fixa convencional (STFC) destinada ao uso administrativo da unidade.



II	Tecnologia: Preferencialmente linha analógica tradicional, sendo admitida solução baseada em VoIP, SIP ou PABX virtual.
III	Infraestrutura: Entrega física do serviço na unidade, podendo ocorrer por meio de fibra óptica com conversão para porta analógica, incluindo todos os equipamentos necessários para funcionamento do serviço, sejam eles ONU, ATA (Analog Telephone Adapter), gateway FXS ou equipamentos equivalentes, quando aplicável.
IV	Portabilidade: Para apenas 01 (um) número existente
V	Interface para o usuário: O serviço deverá permitir a realização e recebimento de chamadas por aparelho telefônico convencional ou IP, sem necessidade de utilização de aplicativos, computadores ou softphones.

Unidade CEASA São José

Para a Unidade de São José, o serviço deverá ser prestado por meio de tronco digital E1 com sinalização R2, garantindo compatibilidade plena com a central telefônica física existente, modelo Alcatel OmniPCX Office Large. Deverá ser assegurada a portabilidade integral do número atual e dos ramais existentes, preservando a continuidade do atendimento institucional e evitando prejuízos à comunicação com usuários e parceiros. A solução deverá suportar, no mínimo, 10 (dez) canais simultâneos de voz, garantindo capacidade adequada ao volume de chamadas da unidade. A entrega da infraestrutura deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de fibra óptica, visando maior estabilidade, qualidade e disponibilidade do serviço.

Não será aceita solução baseada em VoIP, SIP, PABX virtual ou tecnologia similar, devendo o serviço manter padrão físico compatível com a central instalada.

Unidade CEASA Blumenau

Para a Unidade de Blumenau, a contratação deverá contemplar 01 (uma) linha telefônica fixa convencional (STFC), para este caso, a tecnologia preferencial é linha analógica tradicional. Contudo, será admitida solução baseada em VoIP ou sistemas virtuais, desde que a contratada forneça toda a infraestrutura necessária para conversão e terminação do serviço, garantindo que o usuário final possa realizar e receber chamadas por meio de aparelho telefônico convencional IP, sem necessidade de utilização de aplicativos, computadores ou softphones. Será necessária a portabilidade de 01 (um) número existente, mantendo a continuidade da identificação institucional da unidade. A linha será destinada a uso administrativo simples, não havendo necessidade de ramais internos ou



múltiplos canais simultâneos de voz.

Unidade CEASA Tubarão

Para a Unidade de Blumenau, a contratação deverá contemplar 01 (uma) linha telefônica fixa convencional (STFC), para este caso, a tecnologia preferencial é linha analógica tradicional. Contudo, será admitida solução baseada em VoIP ou sistemas virtuais, desde que a contratada forneça toda a infraestrutura necessária para conversão e terminação do serviço, garantindo que o usuário final possa realizar e receber chamadas por meio de aparelho telefônico convencional ou aparelho IP, sem necessidade de utilização de aplicativos, computadores ou softphones. Será necessária a portabilidade de 01 (um) número existente, mantendo a continuidade da identificação institucional da unidade. A linha será destinada a uso administrativo simples, não havendo necessidade de ramais internos ou múltiplos canais simultâneos de voz.

4.2 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para internet:

ITEM	REQUISITOS PARA POTENCIAL CONTRATAÇÃO para a Unidade CEASA São José (Internet)
I	Tecnologia: Entrega via Fibra Óptica de ponta a ponta para garantir estabilidade e alta disponibilidade.
II	Velocidade: Link de no mínimo 2 Gbps (2.000 Mbps) ou dois links de 1Gbps
III	Endereçamento: Fornecimento obrigatório de IP Fixo (IPv4).
IV	Garantia de Banda: Mínimo de 50% Download e Upload de entrega da velocidade nominal contratada.



V	Suporte: Atendimento técnico 24 horas 7 dias na semana (24x7)
VI	Conectividade: Fornecimento de equipamentos necessários para que a solução entregue a CEASA/SC seja um link de internet com ip fixo, garantindo que a por meio de infraestrutura em fibra óptica, com conversão para interface Ethernet padrão RJ-45, permita a conexão e o funcionamento adequado

ITEM	REQUISITOS PARA POTENCIAL CONTRATAÇÃO para a Unidade CEASA Blumenau (Internet)
I	Tecnologia: Entrega via Fibra Óptica de ponta a ponta para garantir estabilidade e alta disponibilidade.
II	Velocidade: Link de no mínimo 600 Mbps
III	Garantia de Banda: Mínimo de 50% download e Upload de entrega da velocidade nominal contratada.
IV	Suporte: Atendimento técnico durante o horário de expediente da CEASA de Blumenau.
V	Conectividade: Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a terminação do serviço, garantindo que a solução entregue à CEASA/SC por meio de infraestrutura em fibra óptica, com conversão para interface Ethernet padrão RJ-45, permita a conexão e o funcionamento adequado dos computadores atualmente utilizados pelos dois servidores da unidade.



VI	Uso: Administrativo e vídeo conferências
----	--

Unidade CEASA São José (Internet)

Para a Unidade da CEASA em São José, a contratação deverá contemplar o fornecimento de link de acesso à internet por meio de fibra óptica de ponta a ponta, garantindo maior estabilidade, desempenho e disponibilidade do serviço. A conexão deverá possuir velocidade mínima de 2 Gbps (2.000 Mbps), ou dois links de internet de 1Gbps, adequada às demandas operacionais e administrativas da unidade.

O serviço deverá contemplar fornecimento de endereço IP fixo (IPv4), possibilitando a utilização de serviços institucionais que necessitam de endereçamento público estático. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 50% da velocidade nominal contratada, tanto para download quanto para upload, garantindo desempenho mínimo compatível com as necessidades da instituição.

A solução deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários para a terminação do serviço, tais como conversores de internet fibra com saída a roteador ou equipamentos equivalente pela porta RJ45, devidamente instalados e configurados na unidade. O atendimento técnico deverá ser disponibilizado 24 horas 7 dias na semana (24x7), garantindo suporte para eventuais incidentes ou indisponibilidades do serviço.

Unidade CEASA Blumenau (Internet)

Para a Unidade da CEASA em Blumenau, a contratação deverá contemplar o fornecimento de link de acesso à internet por meio de fibra óptica de ponta a ponta, garantindo estabilidade, qualidade e disponibilidade para as atividades administrativas da unidade.

A conexão deverá possuir velocidade mínima de 600Mbps, adequada às necessidades operacionais locais, especialmente para atividades administrativas e realização de videoconferências institucionais.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 50% da velocidade nominal



contratada, tanto para download quanto para upload, garantindo desempenho mínimo adequado ao funcionamento dos sistemas e serviços utilizados pela unidade.

A solução deverá incluir o fornecimento dos equipamentos necessários para a terminação do serviço, tais como conversores de internet fibra com saída a roteador ou equipamentos equivalente pela porta RJ45, devidamente instalados e configurados na unidade. O atendimento técnico deverá ser disponibilizado 24 horas 7 dias na semana (24x7), garantindo suporte para eventuais incidentes ou indisponibilidades do serviço.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (que consiste na análise das possíveis alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1 Telefonia

Com base no levantamento mercadológico realizado, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda de telefonia fixa e conectividade de internet das unidades da CEASA/SC, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de continuidade do serviço público.

A solução baseada em VoIP (telefonia IP, SIP ou PABX virtual) apresenta como vantagens o custo inicial reduzido e maior flexibilidade de gerenciamento. Contudo, para a Unidade de São José, sua adoção implicaria substituição ou adaptação da central telefônica física existente, modelo Alcatel OmniPCX Office Large, além de maior dependência da infraestrutura de rede de dados e da estabilidade da conexão de internet. Tal cenário poderia gerar custos adicionais e maior risco operacional para a unidade. Dessa forma, para a Unidade de São José fica vedada a utilização de soluções baseadas em VoIP, SIP, PABX virtual ou tecnologias equivalentes, devendo o serviço ser prestado por meio de tronco digital E1 com sinalização R2, compatível com a central telefônica instalada.

A solução por tronco digital E1 com sinalização R2 demonstrou-se tecnicamente adequada para a Unidade de São José, por garantir compatibilidade integral com a central existente, permitir múltiplos canais simultâneos de voz e assegurar maior estabilidade na comunicação institucional. Além disso, preserva o investimento já realizado em infraestrutura de telefonia, evitando custos adicionais com substituição de



equipamentos.

Para as unidades de Blumenau e Tubarão, cuja estrutura administrativa é reduzida e cuja demanda de comunicação se limita a chamadas administrativas básicas, foi avaliada a utilização de linha telefônica fixa convencional (STFC). Nesses casos, a tecnologia preferencial é linha analógica tradicional. Contudo, será admitida solução baseada em VoIP ou sistemas virtuais, desde que a contratada forneça toda a infraestrutura necessária para conversão e terminação do serviço, tais como adaptadores ATA (Analog Telephone Adapter), gateways FXS ou equipamentos equivalentes, garantindo que o usuário final possa realizar e receber chamadas por meio de aparelho telefônico convencional, sem necessidade de utilização de aplicativos, computadores ou softphones.

5.2 Internet

No que se refere à conectividade de internet, foram analisadas alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, tais como acesso via rádio, redes móveis (4G/5G) e conexão por fibra óptica. A tecnologia baseada em fibra óptica demonstrou-se a alternativa mais adequada, em razão de sua maior capacidade de transmissão de dados, estabilidade de conexão, menor latência e melhor desempenho para suportar atividades institucionais como acesso a sistemas corporativos, serviços em nuvem, comunicação eletrônica e realização de videoconferências.

Dessa forma, para a Unidade de São José, foi considerada a contratação de link de acesso à internet com velocidade mínima de 2 Gbps, podendo ser entregue por meio de fibra óptica, através de um link de 2Gbps ou dois de 1Gbps visando atender ao volume de usuários e à demanda operacional da unidade.

Para a Unidade de Blumenau, foi considerada a contratação de link de acesso à internet com velocidade mínima de 600Mbps, também entregue por meio de fibra óptica, suficiente para suportar as atividades administrativas e as necessidades de comunicação da unidade.

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção de soluções tecnológicas adequadas às características de cada unidade representa a alternativa mais eficiente sob os pontos de vista técnico e econômico, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação e conectividade da CEASA/SC, bem como a utilização racional dos recursos públicos.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a empresas concessionárias e/ou autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e fornecimento de tronco digital E1.

A pesquisa considerou:

- Valores de instalação;
- Mensalidades do serviço;
- Custos de portabilidade numérica, quando aplicável;
- Encargos e tributos incidentes;

Foram observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da CEASA/SC aplicáveis à pesquisa de preços, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade e adequação técnica.

O detalhamento dos valores apurados, bem como o respectivo mapa comparativo de preços, integra o processo administrativo, permanecendo sob sigilo até a divulgação do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

7. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Durante o levantamento de mercado foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas para atendimento da demanda de telefonia fixa e conectividade de internet das unidades da CEASA/SC.

No que se refere à telefonia, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

a) Solução baseada em VoIP (telefonia IP ou PABX virtual)

Apresenta como vantagens maior flexibilidade de gestão e, em alguns casos, menor custo inicial. Entretanto, para a unidade de São José essa solução demandaria a substituição ou adaptação da central telefônica física existente (Alcatel OmniPCX Office Large), além de maior dependência da infraestrutura de rede de dados e da estabilidade da conexão de internet. Tal cenário poderia gerar custos adicionais e



riscos operacionais.

b) Solução baseada em linha telefônica convencional (STFC)

Trata-se de tecnologia amplamente utilizada e adequada para unidades com menor volume de chamadas, sendo suficiente para atender demandas administrativas simples, como ocorre nas unidades de Blumenau e Tubarão.

c) Solução baseada em tronco digital E1 com sinalização R2

Apresenta plena compatibilidade com a central telefônica existente na unidade de São José, permitindo múltiplos canais simultâneos de voz e garantindo maior estabilidade na comunicação institucional, além de preservar o investimento já realizado na infraestrutura de telefonia.

No que se refere à conectividade de internet, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Conexão via rádio

Possui menor custo inicial de implantação, porém apresenta maior suscetibilidade a interferências, variações de desempenho e instabilidade, especialmente em condições climáticas adversas.

b) Conexão via rede móvel (4G/5G)

Embora apresente facilidade de instalação, não garante estabilidade, latência e capacidade adequadas para suportar o volume de dados e as atividades administrativas contínuas da instituição.

c) Conexão via fibra óptica

Apresenta maior capacidade de transmissão de dados, menor latência, maior estabilidade e melhor desempenho para suportar o acesso a sistemas corporativos, serviços em nuvem, comunicação eletrônica e videoconferências.

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução baseada em tronco digital E1 para a unidade de São José, linhas telefônicas convencionais para as unidades de Blumenau e Tubarão, e links de internet via fibra óptica para as unidades de São José e Blumenau mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da CEASA/SC, garantindo eficiência operacional, estabilidade dos serviços e melhor aproveitamento da infraestrutura existente.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a realização do levantamento mercadológico e do comparativo entre as alternativas disponíveis, a solução escolhida consiste na contratação de serviços de telefonia fixa e conectividade de internet, com especificações técnicas adequadas às necessidades operacionais de cada unidade da CEASA/SC.

Para a Unidade de São José, a solução adotada será a contratação de 01 (um) tronco digital E1 com sinalização R2, entregue obrigatoriamente por meio de infraestrutura em fibra óptica, com capacidade mínima para 10 (dez) canais simultâneos de voz, garantindo plena compatibilidade com a central telefônica física existente, modelo Alcatel OmniPCX Office Large. A solução deverá assegurar a portabilidade integral do número institucional e dos ramais atualmente utilizados, preservando a continuidade do atendimento ao público e evitando prejuízos à comunicação institucional.

Adicionalmente, será contratado 01 (um) link de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2.000 Mbps), destinado ao suporte das atividades administrativas, operacionais e dos sistemas utilizados pela instituição. O serviço deverá contemplar fornecimento de endereço IP fixo (IPv4), garantia mínima de 50% da velocidade nominal contratada para download e upload, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários para a terminação do serviço, incluindo ONU, roteador ou equipamentos equivalentes.

Para a Unidade de Blumenau, a solução escolhida consiste na contratação de 01 (uma) linha telefônica fixa, preferencialmente em tecnologia analógica tradicional, admitindo-se solução baseada em VoIP ou sistemas virtuais, desde que seja fornecida toda a infraestrutura e equipamentos necessários para que o usuário final possa realizar chamadas por meio de aparelho telefônico convencional ou telefone IP. A linha será destinada ao uso administrativo simples, sem necessidade de múltiplos canais simultâneos ou estrutura de ramais internos, devendo ser assegurada a portabilidade de 01 (um) número existente na unidade.

Para esta mesma unidade, será contratado também 01 (um) link de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, destinado ao suporte das atividades administrativas e realização de videoconferências, devendo incluir os equipamentos necessários para a terminação da rede, como ONU ou roteador, garantindo conectividade adequada aos equipamentos atualmente utilizados.

Para a Unidade de Tubarão, a solução escolhida consiste na contratação de 01 (uma)



linha telefônica fixa, preferencialmente em tecnologia analógica tradicional, admitindo-se solução baseada em VoIP ou sistemas virtuais, desde que seja fornecida toda a infraestrutura necessária e equipamentos que permitam ao usuário final realizar chamadas por meio de aparelho telefônico convencional ou IP. A linha será destinada ao uso administrativo simples, devendo ser assegurada a portabilidade de 01 (um) número existente.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a estrutura operacional de cada localidade, garantindo continuidade, estabilidade e eficiência na prestação do serviço público, sem necessidade de substituição da infraestrutura já instalada ou adoção de tecnologia incompatível com a realidade institucional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que técnica e economicamente viável.

No presente caso, verificou-se que os serviços de telefonia fixa e de acesso à internet destinam-se a unidades localizadas em municípios distintos (São José, Blumenau e Tubarão), com características técnicas e demandas operacionais específicas.

A Unidade de São José exige solução de telefonia por meio de tronco digital E1 com sinalização R2, compatível com a central telefônica física existente, além da contratação de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade mínima de 2 Gbps, destinado ao suporte das atividades administrativas e operacionais da unidade.

A Unidade de Blumenau demanda 01 (uma) linha telefônica fixa, destinada ao uso administrativo simples, admitindo-se tecnologia analógica tradicional ou solução baseada em VoIP, desde que fornecida toda a infraestrutura necessária para utilização por meio de aparelho telefônico convencional ou IP. A unidade também necessita de link de acesso à internet via fibra óptica com velocidade mínima de 600 Mbps, destinado ao suporte das atividades administrativas e realização de videoconferências.

A Unidade de Tubarão demanda 01 (uma) linha telefônica fixa, destinada ao uso administrativo simples, devendo ser assegurada a portabilidade do número existente.



Durante a pesquisa de preços e levantamento mercadológico, verificou-se que nem todas as empresas consultadas possuem capacidade de fornecer simultaneamente os serviços de telefonia e internet, havendo fornecedores que atuam exclusivamente com telefonia ou exclusivamente com conectividade de dados.

Dessa forma, a contratação em lote único poderia restringir a competitividade do certame, limitando a participação de empresas aptas a fornecer apenas parte do objeto.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado e economicamente mais vantajoso, permitindo maior participação de fornecedores e ampliando a competitividade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Prejudicado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O gestor e o fiscal deverão estar cientes de suas atribuições legalmente conferidas, garantindo a promoção da eficiência, integridade e responsabilidade na formalização e acompanhamento da presente contratação, utilizando-se do Regulamento de Licitações e Contratos e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CEASA/SC como documentos de apoio no desempenho da função designada.

Conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, são:

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

Art. 146. São atribuições do Gestor de Contratos, dentre outras:

I – Cuidar das questões relativas:

- À formalização da contratação junto à Autoridade Competente;
- À comunicação para eventual abertura de novo procedimento com antecedência razoável, quando necessário;
- Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais ao setor competente;
- À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados que interfiram na regular execução contratual.

II – Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual



ou equivalente;

III – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas pactuadas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

IV – Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício no fornecimento do objeto, para aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

V – Acompanhar os processos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive eventuais pedidos formalizados pela Contratada, devidamente fundamentados;

VI – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas a eventuais alterações contratuais;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII – Documentar nos autos todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual.

Parágrafo único. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

Art. 147. São atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I – Ler atentamente o instrumento contratual e registrar todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do representante da contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a correta prestação do serviço de telefonia contratado e formalizar o atesto para fins de pagamento;

IV – Antecipar-se para solucionar problemas que possam afetar a execução contratual;

V – Encaminhar o atesto ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

VI – Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificação;

VII – Rejeitar o objeto que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas;

VIII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 148. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser encaminhadas ao Diretor de Apoio Operacional em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.



Por fim, o gestor e o fiscal deverão manter-se atentos às capacitações promovidas pela CEASA/SC no que diz respeito à gestão e fiscalização de contratos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo telefonia fixa (tronco digital E1 e linhas telefônicas fixas) e serviços de acesso à internet, podendo envolver a disponibilização de infraestrutura física de rede, especialmente por meio de fibra óptica.

Os impactos ambientais potenciais são considerados de baixa relevância, limitando-se, eventualmente, à instalação ou adequação de infraestrutura de telecomunicações por parte da contratada, como passagem de cabos, utilização de dutos existentes ou instalação de equipamentos de terminação de rede, tais como ONU, roteadores ou conversores.

Não haverá aquisição significativa de equipamentos pela Administração, nem geração direta de resíduos ou consumo relevante de recursos naturais decorrentes da contratação, uma vez que a maior parte da infraestrutura necessária é de responsabilidade da empresa prestadora do serviço e, em muitos casos, já se encontra instalada nas regiões atendidas.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

Priorizar a utilização de infraestrutura de telecomunicações já existente, sempre que possível, evitando novas intervenções físicas desnecessárias;

Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às instalações de rede externa e interna;

Garantir o adequado descarte de eventuais materiais utilizados na instalação ou manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Adotar boas práticas de eficiência energética nos equipamentos fornecidos para a prestação dos serviços.

Ressalta-se que a utilização de tecnologia baseada em fibra óptica contribui para maior eficiência energética, maior estabilidade do serviço e menor suscetibilidade a interferências, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e, conseqüentemente, minimizando impactos ambientais indiretos.



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à execução do objeto.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo assegurar a regularização e a disponibilização de serviços de telefonia fixa e acesso à internet nas unidades da CEASA/SC, garantindo a continuidade, a estabilidade e a eficiência da comunicação institucional.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Restabelecimento e manutenção de canal oficial de atendimento telefônico na Unidade de São José, com capacidade adequada ao volume de chamadas simultâneas, evitando congestionamentos e indisponibilidades;
- Disponibilização de linha telefônica fixa nas unidades de Blumenau e Tubarão, garantindo meio formal de comunicação administrativa e atendimento ao público;
- Disponibilização de serviços de acesso à internet nas unidades de São José e Blumenau, com velocidades compatíveis com as necessidades operacionais e administrativas, possibilitando a utilização adequada dos sistemas institucionais e a realização de videoconferências;
- Assegurar a continuidade da identificação institucional por meio da portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados;
- Redução de riscos operacionais decorrentes de instabilidade tecnológica, indisponibilidade de comunicação ou descontinuidade de serviços de telecomunicações;
- Melhoria da conectividade e do desempenho da infraestrutura de rede, permitindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e no acesso aos sistemas utilizados pela instituição;
- Atendimento aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Garantia de canal acessível aos usuários dos serviços públicos, em consonância com a Lei nº 13.460/2017 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público) e com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).



Espera-se, com a contratação, assegurar maior estabilidade, confiabilidade e eficiência na comunicação e conectividade institucional da CEASA/SC, contribuindo para o adequado desempenho das atividades administrativas e para a melhoria do atendimento aos usuários.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante das análises técnicas realizadas, do levantamento mercadológico, do comparativo entre as soluções disponíveis e da estimativa de custos, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária e compatível com as demandas operacionais das unidades da CEASA/SC.

A solução escolhida atende plenamente às necessidades identificadas, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços de telefonia fixa e de acesso à internet, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, ao atendimento ao público e ao funcionamento dos sistemas institucionais da entidade.

Verificou-se que as especificações técnicas definidas são suficientes para garantir estabilidade, eficiência e compatibilidade com a infraestrutura existente, evitando custos desnecessários com substituição de equipamentos e assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à realização da contratação, por entender que a solução adotada é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ITEM 15 – DA EXCEÇÃO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC Nº 123/2006 (AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP)

15.1. Do Contexto Legal e da Obrigatoriedade de Motivação Conforme estabelece o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 68 da Lei nº 13.303/2016 Lei das Estatais, a Administração Pública deve conceder tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observando os ditames da Lei Complementar nº 123/2006.

Ocorre que o próprio estatuto nacional prevê balizas para garantir que tal benefício não mitigue a eficiência administrativa, o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa.

Nesse diapasão, o Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece



textualmente as hipóteses imperativas de afastamento dos benefícios regulamentares:

"Art. 49. Não se aplica o encerramento do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quando:(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado;"

15.2. Da Justificativa Técnica: Inexistência de Competitividade Mínima de ME/EPP (Art. 49, II) O objeto da presente contratação consiste na prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados - STFC.

Trata-se de um setor regulado com alto nível de barreira de entrada, que exige outorga específica expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), além de vultoso investimento em ativos físicos de infraestrutura de rede, capilaridade de cabos e/ou antenas de transmissão de sinal de rádio.

A equipe de planejamento realizou ampla pesquisa de preços e mapeamento de mercado prévio nesta municipalidade/região geográfica.

Restou demonstrado que o mercado local é atendido predominantemente por concessionárias e operadoras de grande porte.

Não foi identificada a existência de, no mínimo, 3 (três) empresas classificadas como ME ou EPP que possuam, cumulativamente:

Infraestrutura física própria e ativa nos endereços de atendimento desta Empresa Pública;

As devidas licenças e autorizações vigentes junto à agência reguladora (Anatel) para a prestação do serviço pretendido nos moldes exigidos.

Portanto, a manutenção da exclusividade do certame para ME/EPP sob a ótica do Art. 49, II, fatalmente ensejaria uma licitação deserta, frustrando o atendimento da necessidade pública e gerando retrabalho e atrasos crônicos à Administração.

15.3. Da Justificativa Econômica: Garantia da Eficiência e Economicidade (Art. 49, III)

Ademais, o setor de telecomunicações opera sob forte lógica de economia de escala.



As grandes operadoras detêm redes próprias de transporte de dados (backbones)¹.

Os pequenos provedores regionais ou locais (ME/EPP), quando atuam no segmento de voz/telefonia, recorrem frequentemente à revenda de minutos ou ao aluguel de infraestrutura de terceiros, o que acarreta margens de custos adicionais, bitributação e, conseqüentemente, preços finais substancialmente superiores.

Restringir a disputa ao universo ME/EPP representaria manifesto prejuízo financeiro a esta Empresa Pública, colidindo frontalmente com o Princípio da Economicidade.

Sob a ótica da Eficiência, os serviços de telefonia revestem-se de natureza essencial e crítica para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão desta Entidade.

Exige-se da contratada alta capacidade de resiliência de rede, Acordos de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade rígidos e atendimento de suporte técnico robusto 24 horas por dia, 7 dias por semana. Pequenas estruturas empresariais carecem do suporte logístico necessário para garantir a estabilidade demandada, inserindo um risco operacional inaceitável à execução contratual.

15.4. Da Conclusão

Pelo exposto, restando demonstrado o risco de frustração da competitividade (Art. 49, II) e a iminência de prejuízo financeiro e operacional à eficiência administrativa (Art. 49, III), esta equipe de planejamento conclui pelo AFASTAMENTO da exclusividade de participação de ME/EPP para o presente objeto, devendo o certame processar-se sob o rito da AMPLA CONCORRÊNCIA, de modo a resguardar o interesse público e selecionar a proposta técnica e economicamente mais vantajosa.

São José, data da assinatura digital

Edmilson Morais de Souza
Diretor de Administrativo Financeiro
(assinado digitalmente)

¹ Backbone: Termo em inglês para "espinha dorsal". Refere-se à infraestrutura de rede principal, de alta velocidade e capacidade, que interconecta redes menores e transporta o maior volume de tráfego de dados entre regiões ou continentes.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZGC6Q271**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON MORAIS DE SOUZA (CPF: 639.XXX.670-XX) em 08/06/2026 às 10:45:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDQzM180MzNfMjAyNI9aR0M2UTI3MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000433/2026** e o código **ZGC6Q271** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.